



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 07/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, situada na Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Ato da Presidência nº 12/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, assegurando às Empresas ME ou EPP, o direito de preferência previsto nos Arts. 44 e 45 da LC Nº 123/06).

DATA: 16/02/2023

HORÁRIO: 14:30 horas

ENDEREÇO: Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50, Sala dos Emancipadores, Embu das Artes - SP.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar nº 147/2014, das leis próprias deste Poder Legislativo e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

O edital completo poderá ser obtido junto ao Setor de compras da Câmara Municipal, na Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50, Parque Industrial – Embu das Artes –SP, no horário do expediente da Câmara Municipal ou no site: <http://www.cmembu.sp.gov.br> na aba editais.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CAFÉ À VÁCUO EM PACOTE DE 500 GR, AÇÚCAR REFINADO EM PACOTE DE 01 KG, CHÁ MATE EM CAIXA DE 250 GRAMAS E ADOÇANTE DIETÉTICO EM FRASCO DE 100 ML**, com entrega parcelada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Embu das Artes, conforme informações do Anexo II - Termo de Referência.

2. DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL

- 2.1. O material deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Câmara Municipal.
- 2.2. Caso a quantidade de itens licitados pela empresa possibilite entrega única, havendo espaço suficiente para acomodar todo o material no Almoxarifado, a administração desta Câmara poderá solicitar a entrega em uma só vez.
- 2.3. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

- a. provisoriamente, no ato de entrega, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do termo de referência e da proposta;
- b. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” da nota fiscal, após comprovada a adequação às especificações.

2.4. O local de entrega será Rua Marcelino Pinto Teixeira, nº 50, Parque Industrial, Embu das Artes, de segunda a sexta, das 08:00 às 16:30.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. As presentes condições contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, no preparo e apresentação das propostas. A alegação de desconhecimento dessas condições não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:
 - a. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Embu das Artes;
 - b. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c. Apresentem constituição sob a forma de empresa em consórcio.
 - d. Tenham sócios que sejam funcionários ou Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.
- 3.3. A observância das vedações do **subitem 3.2**, deste Edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 3.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresas licitantes que não satisfizerem integralmente as condições deste Edital, inclusive quanto ao horário de credenciamento (**Item 4.1**).
- 3.5. A participação da empresa nesta licitação implica irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, ressalvando-se o direito recursal.

4. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

4.1. Para o credenciamento, os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar, no ato de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, antes do horário estipulado para a abertura do certame.

4.2 O credenciamento dos representantes legais far-se-á mediante a apresentação e entrega de cópia de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar e entregar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Ata de nomeação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 A documentação referida acima, poderá ser apresentada por cópia não autenticada. Neste caso, deverá ser apresentado, na oportunidade, com o original ao pregoeiro da Câmara, os quais serão recebidos condicionalmente até a verificação de sua autenticidade e veracidade, se julgado necessário.

4.4 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como a ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

- a. Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante;
- b. Recolhimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;
- c. Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidas novas proponentes;
- d. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e leitura dos preços cotados, para os licitantes presentes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado na parte externa conforme indicado abaixo:

ENVELOPE nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO Nº. 07/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

6.2. A Proposta de Preços deverá observar às seguintes exigências:

- a. A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, devendo ser datilografada ou impressa em processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dela constando, obrigatoriamente:
- b. O preço cotado deve ser compatível com aqueles **praticados no mercado**.
- c. Indicação do preço unitário e do preço total de cada item, e indicação do preço total de todos os itens objeto deste pregão, cotados em moeda nacional, contendo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com inclusão de todos os impostos, taxas e outros encargos devidos, obrigações decorrentes de leis sociais e de quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes no fornecimento dos materiais, objetos deste Edital.
- d. A Proposta de Preços deverá ser padronizada, conforme o **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**, deste Edital.
- e. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.
- f. Razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa Licitante, telefone/fax ou *e-mail*, bem como o nome do Banco, Agência Bancária e número da conta corrente do licitante, para efeito de pagamento da despesa.
- g. Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF e carteira de identidade do representante legal da empresa.

6.3. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

6.4. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os de maior vantagem para a Administração.

6.5. As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

7. DA SISTEMÁTICA DO PREGÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a análise das Propostas de Preços de todas as Licitantes participantes no certame, será feita a desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

7.2. A indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observará o seguinte:

- a. Para fins de julgamento e classificação, as propostas escritas serão registradas em ordem crescente de **Valor Unitário de Preço do Item** proposto por todos os licitantes previamente credenciados no referido Pregão;
- b. Da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço e todas as demais licitantes, cujas propostas situarem-se no **limite de até 10% (dez por cento)** acima do menor preço;
- c. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- d. No caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “c”, todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de 3 (três) empresas, sendo que a ordem de participação das empatadas no oferecimento dos lances será decidida mediante sorteio.
- e. Se houver empate na etapa de lances será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

- f. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- g. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- h. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- i. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- j. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- k. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- l. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem “K”, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7.3 A rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, observará o seguinte:

- a. A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

b. A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

c. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d. a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea "c", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

7.4. O Pregoeiro fará o ordenamento das licitantes pelos preços ofertados.

7.5. O Pregoeiro fará análise da **Proposta com Menor Preço**, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

7.6. O Pregoeiro fará negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço para a Administração, se for o caso.

7.7. O Pregoeiro fará a verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a **Proposta com Menor Preço** e caso não atenda as exigências deste Edital, passará para a análise da documentação das licitantes subseqüentes, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação.

7.8. O Pregoeiro fará a aclamação da licitante vencedora para o item em disputa.

7.9. Será dado vistas e rubrica, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes.

7.10. A manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

7.11. O fechamento e assinatura da Ata da Reunião pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

7.12. A devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes remanescentes, salvo quanto aos das que participaram dos lances verbais, que ficarão retidos até que seja firmado o Contrato ou Nota de Empenho com a autorização de fornecimento.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

7.13. Sendo homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos; vencendo-se o prazo em dia não útil, ficará ele automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

7.14. Em se tratando do objeto licitado ser de pronta entrega e não havendo obrigação futura, o Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho que deverá ser encaminhado para a empresa vencedora que desde logo ficará ciente da entrega do objeto licitado, no prazo constante neste edital.

7.15. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado na parte externa conforme indicado abaixo:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE nº. 2 – HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023</p> <p style="text-align: center;">PROCESSO Nº. 07/2023</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ</p>

8.2. Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- b. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c. Registro comercial, no caso de empresa individual.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

8.2.2. Regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a IN SRF nº 200/2002;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, podendo se dar mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, se houver, e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão; conforme **Modelo V** do Edital;

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b. Em cumprimento à Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), as empresas em recuperação judicial, caso queiram participar do certame, deverão apresentar no envelope de habilitação o Plano de Recuperação Judicial Homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.2.4 - Qualificação Técnica

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.2.5. Documentos Complementares:

Além dos documentos supracitados, deverá estar contida no envelope referente à Documentação, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, de:

- a. Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação. Conforme **Anexo IV**
- b. Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fato impeditivo de contratar – Conforme **Anexo V**
- c. Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **Modelo VI**, deste Edital.
- d. Declaração de enquadramento em regime de **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** – Conforme **Anexo VII**,
- e. Declaração de inexistência de vínculo de parentesco, conforme **Anexo VIII**, deste edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Edital, sendo este prazo preclusivo.

- a. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- b. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, após declaração pelo Pregoeiro, do(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, fato este que será registrado em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

Ihes assegurada a Vista em Balcão dos autos e cópia dos mesmos, mediante solicitação formal no protocolo da Câmara.

10.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto se justificada a suspensão, e será apreciado pelo Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência do prazo para recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras da Câmara Municipal de Embu das Artes, na Rua Marcelino Pinto Teixeira n° 50, Parque Industrial, Embu das Artes – São Paulo.

10.6. Em caso de recurso, o Pregoeiro poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito.

10.7. Decididos os recursos, a autoridade competente, homologará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.

11. DOS PRAZOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de Sanção Administrativa de **Multa**, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato e/ou **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Embu das Artes, por prazo de até 2(anos) ou **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. (Art. 87 da Lei 8666/93)

12. RECURSO ORÇAMENTÁRIO



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

12.1. Recurso Orçamentário: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta de dotação própria, nº 3.3.90.30 - **Materiais de Consumo**.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal ou Documento com código de barras, devidamente visada pelo servidor responsável pela gestão do contrato.

13.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Documento com código de barras ou fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O servidor responsável pela Gestão do Contrato entre a Câmara Municipal de Embu das Artes e a empresa fornecedora dos materiais, será o Sr. Felipe José dos Santos, Diretor Geral, ou qualquer outro Servidor que venha a substituí-lo no cargo de Diretor Geral. Ficando-o responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações licitatórias.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na contratação dos serviços.

15.2. O Senhor Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

15.3. Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos parágrafos 1º. e 2º. do Art. 41, da Lei nº. 8.666/93, devidamente protocolizados.

15.4. Os recursos referentes a adjudicação deverão ser interpostos dentro do prazo constante no Art. 109, da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados.

15.5. Somente nos seguintes casos, poderá o proponente pedir cancelamento da proposta apresentada, no prazo máximo de 48 horas, contadas da sua abertura:

- a. Erro de cálculo no valor da proposta quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

- b. Cotação com diferença a menor tão distanciado do menor preço praticado no mercado que leve à Equipe de Apoio a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.

15.6. Se o Pregoeiro deferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, a proposta não será considerada no julgamento da licitação, caso contrário, o proponente será compelido a fornecer os materiais conforme a Proposta de Preços apresentada no Pregão.

15.7. Em se constatando dolo ou má-fé no procedimento, pela improcedência ou importunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a empresa recorrente ficará sujeita a exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais cominatórias de procedimento irregular e repercussão no registro cadastral.

15.8. Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.

15.9. Caso as datas previstas para a realização dos eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

15.10. Somente terão direito de usar a palavra, ter acesso e rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os representantes legais dos proponentes e os membros da Equipe de Apoio.

15.11. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de alteração e ou cancelamento da proposta, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas na legislação pertinente.

15.12. Complementam este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Credenciamento;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fato impeditivo de contratar;

Anexo VI - Modelo Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal;

Anexo VII- Modelo de Declaração de enquadramento em regime de **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte– EPP**



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

ANEXO VIII - Modelo De Declaração De Inexistência De Vínculo De Parentesco

Anexo IX – Minuta do Contrato.

Anexo X – Termo de Ciência e Notificação

15.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado formalmente, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Embu das Artes, Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 –Parque Industrial- Embu das Artes -SP, no horário de 08:00 h às 17:00 horas, pessoalmente, ou por meio do telefone: (11) 4785-1564 e e-mail: compras@cmembu.sp.gov.br e anderson@cmembu.sp.gov.br.

15.14. As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Equipe de Apoio, observados os preceitos legais pertinentes.

15.15. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro do local da sede da Câmara Municipal de Embu das Artes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Embu das Artes, 03 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO RENATO DE OLIVEIRA VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2023

O objeto da presente Licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CAFÉ À VÁCUO EM PACOTE DE 500 GR, AÇÚCAR REFINADO EM PACOTE DE 01 KG, CHÁ MATE EM CAIXA DE 250 GRAMAS E ADOÇANTE DIETÉTICO EM FRASCO DE 100 ML**, com entrega parcelada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Embu das Artes, conforme informações do Anexo II - Termo de Referência.

A empresa _____, com sede
na _____

_____ CNPJ, nº. _____, representada pelo(a)

Sr.(a) _____

_____, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____ (CARGO),

Portador(a) do R.G. nº. _____ e CPF nº. _____, para representá-la perante a Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº. 01/2023**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ (SP), aos _____ do mês de _____ de 2023.

Nome: _____

RG/CPF: _____

Cargo: _____

Obs.: Esta procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro, em separado dos envelopes, no ato da abertura da sessão de credenciamento do Pregão.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2023

O objeto da presente Licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CAFÉ À VÁCUO EM PACOTE DE 500 GR, AÇÚCAR REFINADO EM PACOTE DE 01 KG, CHÁ MATE EM CAIXA DE 250 GRAMAS E ADOÇANTE DIETÉTICO EM FRASCO DE 100 ML**, com entrega parcelada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Embu das Artes.

Item	Material	Descrição	Quantidade	Medida	Valor Unitário Médio
1	AÇUCAR REFINADO 1 KG	Açúcar; Refinado; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Não Podendo Apresentar Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primária Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;	2.000	PACOTE 1 KG	R\$ 7,83
2	ADOÇANTE DIETETICO, ciclamato e sacarina - frasco com 100 ml	Adoçante Dietético; Líquido; Composto de Ciclamato de Sódio, Sacarina Sódica, Água, Sorbitol, Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Frasco Plástico, Atóxico e Lacrado; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçada; Com Validade Mínima de 20 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 271/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	50	UNID	R\$ 11,41
3	CAFÉ TRADICIONAL A VACUO 500 GRAMAS	Café Tradicional; Torrado e Moído, Constituído de Café Ate Tipo 8 Na Classificação Oficial Brasileira-cob; Bebida Variando de Mole a Rio, Excluindo-se o Gosto Riozona; Com Um Máximo de 20% de Defeitos Pretos, Verdes e Ardidos e Ausência de Grãos Pretos verdes e Fermentados; Admitindo-se grãos de Safras Passadas; Robusta Conillon; Desde Que o Gosto Não Seja Pronunciado e Preponderante; Ponto de Torra Moderadamente Escuro a Médio Claro; Com Qualidade Global Aceitável Mínima de 4,5 Pontos Na Escala Sensorial de 0 a 10 do Lote Entregue; Impurezas (cascas e Paus) Em G/100g Máxima de 1%; e Umidade Em G/100g Máxima de 5%; Obedecendo Resolução	2200	PACOTE 500 G	R\$ 27,44



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

		Saa 19, de 05/04/2010; Com Embalagem Alto Vácuo (tijolinho); Rotulagem Impressa No Pacote; Não Sendo Tolerada a Presença de Etiqueta Auto Adesiva Com a Descrição do Produto; Validade Mínima Na Data Da Entrega de (11) Onze Meses; Devendo Obedecer As Exigências Das Res-saa 28 de 01/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02, Rdc 07/11, Rdc 14/14; Instrução Normativa Nr 16, de 24/05/2010 do Mapa para a Elaboração de Laudo Após a Entrega do Café;			
4	CHÁ MATE, CAIXA COM 250 GR	Chá; de Erva Mate Queimado Ou Tostado; Composto de Folhas e Talos de Erva Mate (ilex Paraguariensis); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plástica Apropriada, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Cartonada; Com Validade Mínima de 20 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	450	UNID	R\$ 16,86



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2023

O objeto da presente Licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CAFÉ À VÁCUO EM PACOTE DE 500 GR, AÇÚCAR REFINADO EM PACOTE DE 01 KG, CHÁ MATE EM CAIXA DE 250 GRAMAS E ADOÇANTE DIETÉTICO EM FRASCO DE 100 ML**, com entrega parcelada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Embu das Artes, conforme informações do Anexo II - Termo de Referência.

Nome do Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Item	Especificação	Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Açúcar refinado- pacote com 1 KG	Pacote com 1 quilo	2.000			
2	Adoçante Dietético - frasco com 100 ml	Frasco Com 100 ml	50			
3	Café em pó a vácuo, pacote com 500 g	Pacote com 500 gramas	2.200			
4	Chá mate, caixa com 250 gramas	caixa com 250 gramas	450			
VALOR TOTAL						

Carimbo com CNPJ



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2023

O objeto da presente Licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CAFÉ À VÁCUO EM PACOTE DE 500 GR, AÇÚCAR REFINADO EM PACOTE DE 01 KG, CHÁ MATE EM CAIXA DE 250 GRAMAS E ADOÇANTE DIETÉTICO EM FRASCO DE 100 ML**, com entrega parcelada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Embu das Artes, conforme informações do Anexo II - Termo de Referência.

A empresa _____, localizada na _____

_____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pelo presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a falsidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

Declaro ainda que a empresa não está impedida e nem suspensa de contratar com órgãos públicos federais, estaduais ou municipais.

_____, aos _____ dias do mês de _____ de 2023.

Nome: _____

RG/CPF: _____

Cargo: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

ANEXO V -DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2023

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____ não está suspensa temporariamente de participar em licitação pública, e que não possui impedimento de contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

Declaro, ainda, que a empresa em tela, não sofreu declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas: Federal, Estaduais ou Municipais.

(Data)

(Representante legal)



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE AO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2023

(Nome da empresa) _____

Inscrita no CNPJ nº. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____

Portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº.

_____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos.

(Data)

(Representante legal)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER ME OU EPP).

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada, (Endereço Completo) declaro(amos), sob as penas da lei e para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO.

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada, (Endereço Completo) declaro (amos), sob as penas da lei e para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que não inexistem no quadro da empresa, de sócios ou dirigentes, com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de servidores ou vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2023 – PROCESSO nº. 07/2023

Pelo presente instrumento firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, inscrita no CNPJ Nº. 06.097.889/0001-53, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Sr. Francisco Renato de Oliveira Vieira, e de outro lado a Empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato devidamente representada por seu procurador Sr. _____, portador de Cédula de Identidade RG Nº. _____ SSP/SP, e inscrito no do CPF/MF Nº. _____, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas atualizações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CAFÉ À VÁCUO EM PACOTE DE 500 GR, AÇÚCAR REFINADO EM PACOTE DE 01 KG, CHÁ MATE EM CAIXA DE 250 GRAMAS E ADOÇANTE DIETÉTICO EM FRASCO DE 100 ML, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Embu das Artes, conforme informações do ANEXO II – Termo de Referência, que fica fazendo parte deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O presente contrato terá vigência até XXXX.

2.2. O material deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Câmara Municipal.

2.2.1. As autorizações serão emitidas pelo Setor de Compras, sendo as quantidades definidas de acordo com a disponibilidade de espaço físico do almoxarifado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____, que será pago em até 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega do material.

Parágrafo Único – Ao preço acima referido não se admite qualquer acréscimo, devendo estar nele incluídos todos os impostos, taxas, descontos, bonificações, enfim, todas as despesas diretas e indiretas, os custos sociais, tributários, previdenciários e outros, ficando certo de que à Câmara Municipal nenhum outro ônus caberá, além do pagamento do preço proposto, com exceção nos casos em que houver a ocorrência de fatores supervenientes que causem o desequilíbrio econômico-financeiro de qualquer das partes, conforme disposto no Art. 65, I, “b”,



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

§ 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, circunstância que será analisada e decidida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente comprovada a entrega através de certificação do setor competente, comprovada regularidade da entrega do material, nos exatos termos do Anexo II Termo de Referência.

4.2. Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar cobrança ou desconto da fatura emitida por meio de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou boleto bancário emitido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender prontamente as solicitações, reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, corrigindo, se for o caso, as deficiências que não obedecerem às respectivas especificações, legislações ou normas;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS DA CONTRATANTE

7.1. Durante a execução do contrato, reserva-se a CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar a seu exclusivo critério o direito de acompanhar a fiel observância deste contrato, indicando a Servidor: Sr. Felipe José dos Santos- Diretor Geral e Administrativo, como GESTOR do presente contrato, para fazer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicadas à CONTRATADA, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.2. Para efeito do disposto nesta cláusula, a CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução do objeto, comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos Arts. 77 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações

9.2. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas legais garantidas à CONTRATANTE nas hipóteses de rescisão administrativa, prevista nos Arts. 58, 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

9.3. Ficará, ainda, o presente contrato rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização, por inexecução total ou parcial do contrato, com aplicação das sanções contratuais e legais admitidas.

9.4. É conferido à CONTRATANTE o direito de modificar unilateralmente o presente instrumento, visando exclusivamente atender as finalidades de interesse público, sempre respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30 – Material de Consumo, do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a.** Advertência;
- b.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal de Embu das Artes, por até 2 (dois) anos;
- c.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Além destas penalidades, poderão ser impostas outras previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem em comum acordo, o Foro de Embu das Artes - SP como competente para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao cumprimento do presente instrumento.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

E por haverem assim ajustado, firmam o presente compromisso, assinando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Embu das Artes, __ de _____ de 2023.

Francisco Renato de Oliveira Vieira
Presidente
Câmara Municipal de Embu das Artes

Contratada

Testemunhas:

1: CPF:	2: CPF:
------------	------------



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br

ANEXO X – MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2023

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Contratada: XXXXXXXXXX

O objeto da presente Licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CAFÉ À VÁCUO EM PACOTE DE 500 GR, AÇÚCAR REFINADO EM PACOTE DE 01 KG, CHÁ MATE EM CAIXA DE 250 GRAMAS E ADOÇANTE DIETÉTICO EM FRASCO DE 100 ML**, com entrega parcelada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Embu das Artes, conforme informações do Anexo II - Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes de seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Embu das Artes, XX de XXX de 2023.

Francisco Renato de Oliveira Vieira

PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA